



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Av. Jacarandá, 100
CEP: 76948-000
Castanheiras – Rondônia
CNPJ 63.761.969/0001-03
 contato@castanheiras.ro.gov.br

LEI MUNICIPAL N° 1.132/GAB//2.025, DE 17 DE JUNHO DE 2.025

“AUTORIZA A AQUISIÇÃO DA ÁREA DE TERRAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, art. 64, III, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir imóvel por compra ou desapropriação amigável ou judicial, a seguinte área:

I – Parte de imóvel fronteiriço a área urbana do Município de Castanheiras/RO, divisando com a Rua V9 e linha Eletrônica, uma área total de até 2,42 há, para fins de expansão urbana e construção habitacional do programa minha casa minha vida em convênio com o governo federal, área definida pelos seguintes pontos de geolocalização: PONTO 01 - 11°25'43"S 61°56'38"W; PONTO 02 - 11°25'45"S 61°56'37"W; PONTO 03 - 11°25'51"S 61°56'49"W; PONTO 04 - 11°25'53"S 61°56'48"W.

Art. 2º. Pela aquisição do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, será pago ao proprietário até o valor definido pela Comissão de Avaliação do Município ou por profissional técnico em avaliações contratado pelo Município, evidenciado em laudo próprio.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos dezessete de junho de dois mil e vinte cinco.

CICERO APARECIDO
GODOI:32546963287
Assinado de forma digital por
CICERO APARECIDO
GODOI:32546963287
Dados: 2025.06.17 09:59:55 -04'00'

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito